



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 134, de 07 de novembro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.400,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 42.400,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

**06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASS. SOCIAL – ASPS**

**2046 – Manutenção Transportes da Saúde**

3.3.90.30 – Material de Consumo (830).....	R\$ 34.400,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (834).....	R\$ 3.000,00
3.1.90.16 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil (835).....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 42.400,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirão de recurso a redução das seguintes fichas orçamentárias:

**06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASS. SOCIAL – ASPS**

**2134 – Manutenção Programa Santa Clara mais Feliz**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (804).....	R\$ 12.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (805).....	R\$ 11.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (814).....	R\$ 8.400,00
<b>2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde</b>	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (822).....	R\$ 1.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física (827).....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 42.400,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2022

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 134/2022.

Santa Clara do Sul, 07 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos solicitar a autorização para a suplementação das rubricas relacionadas no presente Projeto de Lei, visando garantir e dar continuidade à execução dos serviços de transporte de pacientes desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios (despesas com combustível, diárias e horas extraordinárias dos motoristas).

Após a revisão do Balancete de Despesas, verificou-se a necessidade dos ajustes propostos, com previsão de despesas para o restante do exercício financeiro, sem necessidade de interromper ou reduzir os projetos e atividades em andamento na Secretaria.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.